



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

### E D I T A L

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

##### 1- INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados, que o “Município de Cabo Frio” fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por Tomada de Preços nº 006/2014 – Processo nº 3833/2014, do tipo menor preço global, das obras especificadas neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seus anexos, com exceção da Minuta de Contrato, Formulário de Proposta de Preços, Atestado de Visita, Declaração de Emprego de Menor (modelo), Declaração de Submissão ao Edital (modelo) e Termo de Encerramento (modelo) poderão ser adquiridos em CD, poderão ser adquiridos mediante a entrega de 01 (uma) Caixa de Papel A4, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 14:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2645-5541, ramal 250 ou 251, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à execução das obras devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-5541, ramal 227.

##### 2- OBJETO

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a execução de obra para Ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde – PSF, no 1º e 2º Distrito do Município de Cabo Frio/RJ, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos.

##### 3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Os recursos necessários à realização da obra licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Fonte – PAC - Ampliação / Reforma / Construção**

  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

Código da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

3.2 – O valor total previsto desta licitação é de R\$: 1.103.070,00 (Hum milhão, cento e três mil e setenta reais).

## 4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

## 5 – PRAZO

5.1 - O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias corridos, com posterior período de conservação de 90 (noventa) dias, por conta da Adjudicatária, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro. O prazo para início dos trabalhos é de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, que será entregue ao contratado em até 07 (sete) dias a contar da data da celebração do Contrato. O prazo de execução das obras ou serviços poderá ser prorrogado, desde que obedecidas as disposições constantes do parágrafo 1º e seus incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante solicitação ao Sr. Secretário Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do término do Contrato.

5.2 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.3 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

6.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

6.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

2  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

6.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, ou que haja participado como autor ou colaborador do projeto da obra desta licitação.

### 7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

7.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014.**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014.**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

### 7.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

7.2.2 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão expedida pelo órgão competente, identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

7.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, instituída através da Lei Federal nº 12.440/11.

3  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

7.2.6 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.7 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

7.2.8 – Atestado de Visita (formulário em anexo) emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, onde a mesma declara que a licitante visitou o local das obras objeto da presente licitação, através do Engenheiro responsável Técnico da empresa. A visita técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, no horário das 09:00 às 10:00 horas, nos dias 18 ou 25 de Fevereiro de 2014.

7.2.9 – Declaração do licitante (impresso da empresa) de ter visitado o local dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

7.2.10 – Registro da empresa no Conselho Regional da Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.2.11 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Certidões de Acervos Técnicos (CAT) expedidas pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A prova deverá ser feita através de Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrado no órgão competente, Carteira de Trabalho onde constem os dados de sua contratação ou Contrato de Prestação de Serviços firma entre a empresa e o referido Responsável Técnico. Não será inabilitado o licitante que apresentar apenas uma certidão ou atestado, desde que atenda ao fim desejado.

7.2.12 – Relação dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.2.13 – Relação da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, na qual se inclui 01 (um) Engenheiro que na data da licitação pertença ao quadro permanente da licitante e conste da relação dos Responsáveis Técnicos da empresa, registrada junto ao CREA ou CAU. O Engenheiro ou Arquiteto indicado será o supervisor e responsável técnico pelos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

trabalhos, devendo apresentar declaração expressa concordando com sua indicação nas funções acima mencionadas.

7.2.14 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.2.15 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação.

7.2.16 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão ser numerados de forma seqüencial, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

7.2.17 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresse o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

7.2.18 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

### **7.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

7.3.1 – A proposta de preço, acompanhada da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Global e será apresentada na forma do anexo.

7.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas as despesas para a execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, e todas as despesas com instalação de canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras.

### **8– DAS MEDIÇÕES**

8.1- As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (anexo), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

5  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

8.2- A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

8.3 – As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário de sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do MUNICÍPIO.

8.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- 1) Todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontadas em impresso próprio, assinado pela fiscalização.
- 2) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 3) Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
  - a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
  - b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
- 4) Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

### **9 – FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico – Financeiro (anexo), e obedecido o sistema de medições objeto deste Edital. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, e observado o disposto nos subitens seguintes.

9.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

- a) Compensação financeira calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

b) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

### **10 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO**

10.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços, com a imediata abertura dos envelopes “A” – Documentação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

10.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

### **11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **A – HABILITAÇÃO**

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

7  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

### B – PROPOSTA DE PREÇO.

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

## 12 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo 01, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária.

12.1 – O MUNICÍPIO convocará a empresa vencedora para assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência de 07 (sete) dias, contados a partir da homologação da Tomada de Preços.

8  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

12.2 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de obra ou serviço, pela qualidade das obras ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo MUNICÍPIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a Concessionários de Serviços Públicos, em virtude da execução das obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.5 – O MUNICÍPIO responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

12.6 – Os motivos de força maior que, a juízo do MUNICÍPIO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

12.7 – A Fiscalização imediata da execução das obras ou serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal de Obras e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

### **13- RECURSOS**

13.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

9  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

13.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

### **14 - FORO**

14.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

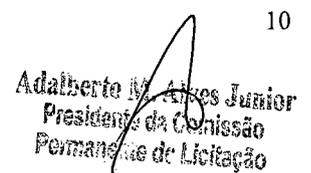
### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Formulário da Proposta de Preço.
- ANEXO II - Atestado de Visita.
- ANEXO III - Minuta de Contrato.
- ANEXO IV - Declaração de Emprego de Menor.
- ANEXO V – Declaração de Submissão ao Edital.
- ANEXO VI - Termo de Encerramento.
- Memorial Descritivo.
- Planilha Orçamentária.
- Memória de Cálculo.
- Cronograma Físico Financeiro.

Cabo Frio/RJ, 13 de Fevereiro de 2014.

  
**ADALBERTO MARTINIANO ALVES JÚNIOR**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

10  
  
**Adalberto Martiniano Alves Júnior**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**

**FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS**

VISTO:

*PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

\_\_\_\_\_

RUA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

À  
Firma \_\_\_\_\_

Estabelecida à \_\_\_\_\_,

Vem apresentar Proposta para execução de obra para Ampliação e reforma de diversas unidades básicas de saúde , no 1º e 2º Distrito do Município de Cabo Frio/RJ”.

Para tanto propõe a execução da obra:

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com o nº  
do CREA do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
e Carimbo da Proponente.

*Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

### ATESTADO DE VISITA

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_,  
Engenheiro Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_,  
visitou o local onde serão realizadas as obras, constantes do Edital de Tomada de Preços nº  
006/2014, tomando conhecimento de todas as peculiaridades existentes para execução das  
obras.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO III

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**,  
AQUI DESIGNADO “**PREFEITURA**” E A FIRMA \_\_\_\_\_  
AQUI DESIGNADA “**CONTRATADA**”, PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Contrato o “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por seu Secretário,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

e a Firma \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

neste ato representada pelo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

na qualidade de vencedora da **Tomada de Preços nº 006/2014**, conforme Processo nº 3833/2012, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se à execução de obra \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Essas obras serão executadas de acordo com os termos da **Tomada de Preços nº 006/2014**, condições e proposta da **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e destas Cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

13

Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

- 1) O prazo máximo para a execução total das obras será de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, devendo a CONTRATADA dar às mesmas o ritmo necessário.
- 2) O prazo a que se refere o item anterior não será alterado, salvo por motivos imprevisíveis ou de força maior, que a juízo da PREFEITURA, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas, após as respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.
- 3) Não se considerarão dias chuvosos, salvo calamidades excepcionais, como motivos imprevisíveis ou de força maior, devendo a CONTRATADA estar programada para sua inevitável ocorrência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1) As obras objeto do presente Contrato, estão orçadas em R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com recursos orçamentários oriundos da dotação: \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho n° \_\_\_\_\_.

2) Os pagamentos serão feitos parceladamente, de conformidade com o andamento das obras e as medições respectivas.

3) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, *on-line*, à vista, mediante faturas apresentadas, quando da aceitação da medição da etapa pela fiscalização.

4) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.

5) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

### CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÕES

As medições serão parciais e deverão receber o visto da Secretaria Municipal de Obras, ou de outro órgão designado.

### CLÁUSULA QUINTA – DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

- 1) As obras contratadas serão dirigidas pelo Engenheiro da CONTRATADA, devidamente habilitado perante ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, para o exercício da profissão.
- 2) A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a fiscalização das obras por intermédio de seus serviços de engenharia, comissão especialmente designada ou pessoas devidamente credenciadas.
- 3) A fiscalização transmitirá por escrito a CONTRATADA, suas instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe decidir os casos de dúvida que surgirem no decorrer das obras.
- 4) A empreiteira responderá pela solidez, segurança, proteção e durabilidade da obra executada, pelo prazo previsto de acordo com o Código Civil e legislação em vigor.
- 5) É de obrigação da empreiteira providenciar a anotação de responsabilidade técnica referente a execução das obras, junto ao CREA/RJ, enviando cópia da mesma à PREFEITURA.
- 6) É obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, relativas às condições de qualificação exigidas, para fins de contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os aludidos documentos.

### CLÁUSULA SEXTA – MATERIAL EMPREGADO

- 1) A CONTRATADA obriga-se a empregar na execução dos serviços, materiais de primeira, de superior qualidade, e que contenham as características exigidas nas especificações e projetos.
- 2) A utilização pela CONTRATADA, de materiais similares aos preconizados pela PREFEITURA, na licitação, somente poderá ocorrer no caso de emprego de materiais com qualidade igual ou superior a esses, dos pontos de vista de suas características físicas e estéticas, e após aceitação expressa e por escrito da fiscalização.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

15  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

#### **CLÁUSULA NONA – FALHAS, ENTREGA, RECEBIMENTO E RECUSA**

1) De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso eventualmente verificado pelos fiscais da PREFEITURA no andamento das obras, será imediatamente notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a reparar a má execução ou a substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos e substituições, que não serão computados nas medições até que estejam em perfeita ordem.

2) O recebimento das obras será efetuado por comissão especialmente designada pela PREFEITURA para tal fim, tão logo a CONTRATADA comunique por escrito o término das obras e entregue-as no prazo fixado, ou após o vencimento deste, com as sanções previstas.

3) A comissão de aceitação de obras, ao ser comunicada pela CONTRATADA, da conclusão dos serviços:

a) Verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições da Tomada de Preços, Contrato, Projetos e Especificações Gerais;

b) Comunicará diretamente à empresa CONTRATADA as irregularidades, se houver, e as descreverá no verso do termo de recebimento provisório, que será anexado ao processo original. Não se verificando irregularidades, assinará o termo de recebimento provisório, que será anexado ao processo original, para fins de ser liberada a última parcela do pagamento, conforme o Cronograma Físico-Financeiro;

c) Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório sem que se revele vício ou defeito, será passado o termo de recebimento definitivo;

d) O ato de aceitação definitiva não exime a CONTRATADA das obrigações definitivas previstas no novo Código Civil e demais responsabilidades legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo necessário à execução das obras, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.

2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.

3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução das obras ou serviços, hipótese em que as obras serão recebidas pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.

4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.

5) Se, na execução da obra, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.

6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o Cronograma apresentado, no decorrer dos serviços, devendo os serviços já executados serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.

7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar o restante das obras com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

17  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT.:  
C.P.F.:

Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IV

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2014.

Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

### D E C L A R A Ç Ã O (Item 7.2.13 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_,  
pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que não possui  
empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho  
perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma

Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO V

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2014.  
Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

### D E C L A R A Ç Ã O (Item 7.2.14 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_,  
pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que se submete  
as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, principalmente no que tange ao prazo de  
entrega do objeto da referida licitação.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma

  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VI

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2014.  
Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

### TERMO DE ENCERRAMENTO (Item 7.2.15 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_,  
pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que a  
documentação constante do ENVELOPE "A", referente a HABILITAÇÃO da citada empresa,  
possui \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, numeradas de forma seqüencial, incluindo a folha  
do presente Termo.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma

21  
Adalberto M. Alves Junior  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014

**MINUTA**

### 1- INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados, que o “Município de Cabo Frio” fará realizar no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, às \_\_: \_\_ horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014 – Processo nº 3833/2014, do tipo menor preço global, das obras especificadas neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seus anexos, com exceção da Minuta de Contrato, Formulário de Proposta de Preços, Atestado de Visita, Declaração de Emprego de Menor (modelo), Declaração de Submissão ao Edital (modelo) e Termo de Encerramento (modelo) poderão ser adquiridos em CD, poderão ser adquiridos mediante a entrega de 01 (uma) Caixa de Papel A4, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 14:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2645-5541, ramal 250 ou 251, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à execução das obras devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-5541, ramal 227.

### 2- OBJETO

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a execução de obra para Ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde – PSF, no 1º e 2º Distrito do Município de Cabo Frio/RJ, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos anexos.

### 3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Os recursos necessários à realização da obra licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Fonte – PAC - Ampliação / Reforma / Construção**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

Código da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

3.2 – O valor total previsto desta licitação é de R\$: 1.103.070,00 (Hum milhão, cento e três mil e setenta reais).

### 4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

### 5 – PRAZO

5.1 - O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias corridos, com posterior período de conservação de 90 (noventa) dias, por conta da Adjudicatária, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro. O prazo para início dos trabalhos é de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, que será entregue ao contratado em até 07 (sete) dias a contar da data da celebração do Contrato. O prazo de execução das obras ou serviços poderá ser prorrogado, desde que obedecidas as disposições constantes do parágrafo 1º e seus incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante solicitação ao Sr. Secretário Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do término do Contrato.

5.2 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.3 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

### 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

6.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

6.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

6.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, ou que haja participado como autor ou colaborador do projeto da obra desta licitação.

### **7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

7.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2014.**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2014.**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

### **7.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

7.2.2 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão expedida pelo órgão competente, identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

7.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, instituída através da Lei Federal nº 12.440/11.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

7.2.6 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.7 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

7.2.8 – Atestado de Visita (formulário em anexo) emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, onde a mesma declara que a licitante visitou o local das obras objeto da presente licitação, através do Engenheiro responsável Técnico da empresa. A visita técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, no horário das \_\_\_:\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas, nos dias \_\_\_ ou \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

7.2.9 – Declaração do licitante (impresso da empresa) de ter visitado o local dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

7.2.10 – Registro da empresa no Conselho Regional da Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.2.11 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Certidões de Acervos Técnicos (CAT) expedidas pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A prova deverá ser feita através de Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrado no órgão competente, Carteira de Trabalho onde constem os dados de sua contratação ou Contrato de Prestação de Serviços firma entre a empresa e o referido Responsável Técnico. Não será inabilitado o licitante que apresentar apenas uma certidão ou atestado, desde que atenda ao fim desejado.

7.2.12 – Relação dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.2.13 – Relação da equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, na qual se inclui 01 (um) Engenheiro que na data da licitação pertença ao quadro permanente da licitante e conste da relação dos Responsáveis Técnicos da empresa, registrada junto ao CREA ou CAU. O Engenheiro ou Arquiteto indicado será o supervisor e responsável técnico pelos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA**

trabalhos, devendo apresentar declaração expressa concordando com sua indicação nas funções acima mencionadas.

7.2.14 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.2.15 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação.

7.2.16 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão ser numerados de forma seqüencial, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

7.2.17 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expreso o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

7.2.18 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

### **7.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

7.3.1 – A proposta de preço, acompanhada da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Global e será apresentada na forma do anexo.

7.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas as despesas para a execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, e todas as despesas com instalação de canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras.

### **8- DAS MEDIÇÕES**

8.1- As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (anexo), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

8.2- A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

8.3 – As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário de sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do MUNICÍPIO.

8.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- 1) Todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontadas em impresso próprio, assinado pela fiscalização.
- 2) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 3) Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
  - a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
  - b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
- 4) Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

### 9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico – Financeiro (anexo), e obedecido o sistema de medições objeto deste Edital. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, e observado o disposto nos subitens seguintes.

9.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

- a) Compensação financeira calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA**

b) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

### **10 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO**

10.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços, com a imediata abertura dos envelopes “A” – Documentação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

10.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

### **11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **A – HABILITAÇÃO**

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

## B – PROPOSTA DE PREÇO.

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

## 12 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo 01, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária.

12.1 – O MUNICÍPIO convocará a empresa vencedora para assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência de 07 (sete) dias, contados a partir da homologação da Tomada de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

12.2 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de obra ou serviço, pela qualidade das obras ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo MUNICÍPIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a Concessionários de Serviços Públicos, em virtude da execução das obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.5 – O MUNICÍPIO responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

12.6 – Os motivos de força maior que, a juízo do MUNICÍPIO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

12.7 – A Fiscalização imediata da execução das obras ou serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal de Obras e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

### **13- RECURSOS**

13.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

# **MINUTA**

13.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

### **14 - FORO**

14.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Formulário da Proposta de Preço.
- ANEXO II - Atestado de Visita.
- ANEXO III - Minuta de Contrato.
- ANEXO IV - Declaração de Emprego de Menor.
- ANEXO V – Declaração de Submissão ao Edital.
- ANEXO VI - Termo de Encerramento.
- Memorial Descritivo.
- Planilha Orçamentária.
- Memória de Cálculo.
- Cronograma Físico Financeiro.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ADALBERTO MARTINIANO ALVES JÚNIOR**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2014**

**FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS**

VISTO:

*PRESIDENTE*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

RUA \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

À  
Firma \_\_\_\_\_  
Estabelecida à \_\_\_\_\_,

Vem apresentar Proposta para execução de obra para Ampliação e reforma de diversas unidades básicas de saúde , no 1º e 2º Distrito do Município de Cabo Frio/RJ”.

Para tanto propõe a execução da obra:

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com o nº  
do CREA do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
e Carimbo da Proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº           /2014**

**ATESTADO DE VISITA**

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_,  
Engenheiro Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_,  
visitou o local onde serão realizadas as obras, constantes do Edital de Tomada de Preços nº  
006/2014, tomando conhecimento de todas as peculiaridades existentes para execução das  
obras.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

# MINUTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

- 1) O prazo máximo para a execução total das obras será de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, devendo a CONTRATADA dar às mesmas o ritmo necessário.
- 2) O prazo a que se refere o item anterior não será alterado, salvo por motivos imprevisíveis ou de força maior, que a juízo da PREFEITURA, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas, após as respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.
- 3) Não se considerarão dias chuvosos, salvo calamidades excepcionais, como motivos imprevisíveis ou de força maior, devendo a CONTRATADA estar programada para sua inevitável ocorrência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1) As obras objeto do presente Contrato, estão orçadas em R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com recursos orçamentários oriundos da dotação: \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho n° \_\_\_\_\_.

- 2) Os pagamentos serão feitos parceladamente, de conformidade com o andamento das obras e as medições respectivas.
- 3) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, *on-line*, à vista, mediante faturas apresentadas, quando da aceitação da medição da etapa pela fiscalização.
- 4) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

### CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÕES

As medições serão parciais e deverão receber o visto da Secretaria Municipal de Obras, ou de outro órgão designado.

### CLÁUSULA QUINTA – DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

# **MINUTA**

- 1) As obras contratadas serão dirigidas pelo Engenheiro da CONTRATADA, devidamente habilitado perante ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, para o exercício da profissão.
- 2) A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a fiscalização das obras por intermédio de seus serviços de engenharia, comissão especialmente designada ou pessoas devidamente credenciadas.
- 3) A fiscalização transmitirá por escrito a CONTRATADA, suas instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe decidir os casos de dúvida que surgirem no decorrer das obras.
- 4) A empreiteira responderá pela solidez, segurança, proteção e durabilidade da obra executada, pelo prazo previsto de acordo com o Código Civil e legislação em vigor.
- 5) É de obrigação da empreiteira providenciar a anotação de responsabilidade técnica referente a execução das obras, junto ao CREA/RJ, enviando cópia da mesma à PREFEITURA.
- 6) É obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, relativas às condições de qualificação exigidas, para fins de contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os aludidos documentos.

### **CLÁUSULA SEXTA – MATERIAL EMPREGADO**

- 1) A CONTRATADA obriga-se a empregar na execução dos serviços, materiais de primeira, de superior qualidade, e que contenham as características exigidas nas especificações e projetos.
- 2) A utilização pela CONTRATADA, de materiais similares aos preconizados pela PREFEITURA, na licitação, somente poderá ocorrer no caso de emprego de materiais com qualidade igual ou superior a esses, dos pontos de vista de suas características físicas e estéticas, e após aceitação expressa e por escrito da fiscalização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

### **CLÁUSULA NONA – FALHAS, ENTREGA, RECEBIMENTO E RECUSA**

1) De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso eventualmente verificado pelos fiscais da PREFEITURA no andamento das obras, será imediatamente notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a reparar a má execução ou a substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos e substituições, que não serão computados nas medições até que estejam em perfeita ordem.

2) O recebimento das obras será efetuado por comissão especialmente designada pela PREFEITURA para tal fim, tão logo a CONTRATADA comunique por escrito o término das obras e entregue-as no prazo fixado, ou após o vencimento deste, com as sanções previstas.

3) A comissão de aceitação de obras, ao ser comunicada pela CONTRATADA, da conclusão dos serviços:

a) Verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições da Tomada de Preços, Contrato, Projetos e Especificações Gerais;

b) Comunicará diretamente à empresa CONTRATADA as irregularidades, se houver, e as descreverá no verso do termo de recebimento provisório, que será anexado ao processo original. Não se verificando irregularidades, assinará o termo de recebimento provisório, que será anexado ao processo original, para fins de ser liberada a última parcela do pagamento, conforme o Cronograma Físico-Financeiro;

c) Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório sem que se revele vício ou defeito, será passado o termo de recebimento definitivo;

d) O ato de aceitação definitiva não exime a CONTRATADA das obrigações definitivas previstas no novo Código Civil e demais responsabilidades legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo necessário à execução das obras, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**MINUTA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.

2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.

3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução das obras ou serviços, hipótese em que as obras serão recebidas pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.

4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.

5) Se, na execução da obra, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.

6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o Cronograma apresentado, no decorrer dos serviços, devendo os serviços já executados serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.

7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar o restante das obras com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**MINUTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT.:  
C.P.F.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

**ANEXO IV**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2014.  
Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas.

**D E C L A R A Ç Ã O**  
(Item 7.2.13 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº  
\_\_\_\_\_, pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo  
\_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que não possui  
empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho  
perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

# MINUTA

## ANEXO V

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2014.

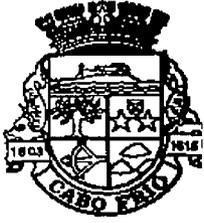
Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

### D E C L A R A Ç Ã O (Item 7.2.14 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_,  
pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_,  
e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que se submete  
as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, principalmente no que tange ao prazo de  
entrega do objeto da referida licitação.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**

## ANEXO VI

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2014.  
Abertura dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

### T E R M O D E E N C E R R A M E N T O (Item 7.2.15 do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_,  
pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_,  
e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que a  
documentação constante do ENVELOPE "A", referente a HABILITAÇÃO da citada empresa,  
possui \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, numeradas de forma seqüencial, incluindo a folha  
do presente Termo.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma